

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO

DECISÃO DA PRESIDENTE

PAe nº 4750/2019

Vistos etc.

Adoto como relatório o preâmbulo da manifestação da Diretoria-Geral, que bem relata o objeto destes autos virtuais (doc. nº 82464/2019).

Ao final, a Diretoria-Geral, ao entender demonstrada a necessidade da contratação e com o fim de dar-lhe prosseguimento, com fulcro na Portaria nº 117/2018, publicada no DJe nº 2626, de 20/4/2018, **autorizou** as seguintes providências, **condicionadas à ratificação presidencial**:

- a) a participação da servidora ADAZELI PEREIRA FLORES DE OLIVEIRA no curso "Perícias [sic] Oficial Administrativa em Saúde no Serviço Público", que será promovido pela empresa ONE CURSOS, no período de 11 a 12/11/2019, em Brasília-DF, e o decorrente pagamento de diárias e emissão de passagens aéreas necessárias ao seu deslocamento;
- b) a contratação direta da empresa ONE CURSOS, CNPJ nº 06.012.731/0001-33, nos termos do artigo 25, II, c/c 13, VI, da Lei nº 8.666/1993, com a consequente emissão de empenho e demais atos decorrentes desta decisão.

Em face do que dispõe o art. 26 da Lei nº 8.666/93, submeteu os autos a esta Presidência, ponderando:

- a) pela ratificação da situação de inexigibilidade de licitação para a contratação requerida, fundamentada no artigo 25, II, c/c 13, VI da Lei nº 8.666/93, com a determinação de publicação no DJE/Diário Oficial da União-DOU, como

condição para a eficácia dos atos, conforme exigência do artigo 26 do citado diploma legal;

- b) pelo encaminhamento direto à Secretaria de Administração e Orçamento para publicação, emissão das vias das notas de empenho e demais providências;
- c) após, pelo envio à Coordenadoria de Educação e Desenvolvimento para as providências de praxe e posterior remessa à Coordenadoria Orçamentária e Financeira para pagamento, condicionado à disponibilidade orçamentária.

É o relato do essencial. Decido.

Por todo o exposto, considerando as manifestações carreadas aos autos pelas unidades deste Tribunal, as quais invoco como razão de decidir, a teor do art. 50, § 1º, da Lei nº 9.784/99, bem como, nos termos da Coordenadoria de Educação e Desenvolvimento (doc. nº 80485/2019), a "necessidade de capacitação técnica da Coordenadora da CAMS na temática de perícias médicas", **ratifico** a decisão da Diretoria-Geral que **autorizou** a participação da servidora ADAZELI PEREIRA FLORES DE OLIVEIRA no curso "Perícias [sic] Oficial Administrativa em Saúde no Serviço Público", que ocorrerá em Brasília-DF, no período de 11 a 12/11/2019, com o consequente pagamento de diárias e emissão de passagens aéreas, bem ainda **autorizou** a contratação direta da empresa ONE CURSOS, CNPJ nº 06.012.731/0001-33, em regime de inexigibilidade de licitação, nos termos do artigo 25, II, c/c 13, VI, da Lei nº 8.666/1993.

Determino a emissão da respectiva nota de empenho, a publicação deste ato no DJe-TRE/MT e no DOU como condição de eficácia, nos termos do art. 26 da Lei nº 8.666/1993, bem com **declaro** a adequação e conformidade da presente despesa em face da Lei Orçamentária Anual, Plano Plurianual e Lei de Diretrizes Orçamentárias, nos termos do artigo 16, inciso II, da Lei Complementar nº 101, de 04/05/2000.

À Secretaria de Administração e Orçamento para as providências pertinentes, notadamente publicação e emissão da nota de empenho.

Após, de modo direto, à Coordenadoria de Educação e Desenvolvimento e à Coordenadoria Orçamentária e Financeira para as providências cabíveis.

Cuiabá, 5 de novembro de 2019.

Desembargadora **MARLENE ANDRADE ADDÁRIO**
Presidente em substituição



